



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – N° 658/SMAJ/2026

Referência: Requerimento de Informações nº 144/2026

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Cultura do Requerimento de Informações nº 144/2026, de autoria do vereador Higmar da Silva Lopes, referente ao evento Flic 2026.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 28 de setembro de 2026


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo



Cruzeiro, 18 de setembro de 2026

De: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Assunto

Requerimento de Informações de 09 de setembro de 2026

Imo. Dr. Diogenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Em atendimento ao Requerimento de Informações de autoria do Vereador Higmar da Silva Lopes, datado de 09 de setembro de 2026, referente à realização da FLIC – Feira Literária de Cruzeiro 2026, a Secretaria Municipal de Cultura apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Qual é a Secretaria responsável pela organização e gestão da FLIC - Feira Literária de Cruzeiro em 2026?

A organização e gestão da FLIC 2026 ficaram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio de outras Secretarias Municipais durante a realização do evento.

2. Houve algum tipo de controle e/ou critério para se calcular o número do público presente ao longo do evento? Quantas pessoas estiveram prestigiando a FLIC?

Sim. A estimativa foi realizada por meio do controle de entrada no Museu Major Novaes pelos profissionais responsáveis pela segurança do evento, sendo registrada a presença aproximada de 2.800 pessoas.

3. Como se deu a arrecadação e destinação de valores em prol do erário público durante o evento? Qual o montante, que tipo de arrecadação ocorreu, que tipo de tarifas/taxas/valores foram pagos ao Executivo Municipal por conta da participação na FLIC por parte de quem comercializou, vendeu e/ou prestou serviços em evento público aferindo lucro por contadas atividades exercidas dentro de um próprio público?

Não houve arrecadação de valores pela Secretaria Municipal de Cultura decorrente da participação do público ou dos participantes da FLIC 2026.

4. Que tipo de critério/procedimento foi adotado na organização do evento no que se refere ao convite/chamamento de empresas e prestadores de serviços visando garantir igualdade de oportunidades, condições e imparcialidade no processo de escolha? Foi feito algum edital de chamamento ou aberto algum procedimento administrativo que contenha a fundamentação legal para isso? Solicita-se esclarecimentos em relação aos procedimentos eventualmente utilizados bem

cultura@cruzeiro.sp.gov.br



como fornecimento dos números de protocolo, processo administrativo ou de ato editálico caso existente, bem como cópia digitalizada ou xerox dos mesmos.

Para a Praça de Alimentação, foi realizado Chamamento Público, divulgado pelos canais oficiais do Município.

Quanto às editoras, livrarias, escritores e demais participantes do segmento literário, a participação ocorreu mediante prospecção e busca ativa realizada pela organização do evento.

5. Como se deu o controle, fiscalização e arrecadação do quanto devido ao erário público por conta da realização do evento? Solicita-se discriminação item a item de tudo o que foi contratado, cobrado, taxado e/ou arrecadado em termos de valores.

Não houve arrecadação de valores pela Secretaria Municipal de Cultura. Eventuais tributos, taxas ou obrigações de competência de outros setores deverão ser informados pelos respectivos órgãos responsáveis.

6. Qual foi a destinação dada aos valores arrecadados? houve algum repasse para algum Fundo Municipal? Solicita-se comprovação tanto da destinação quanto de eventual repasse em prol de algum Fundo ou entidade beneficiada mediante discriminação de valores arrecadados.

Não se aplica, uma vez que não houve arrecadação financeira pela Secretaria Municipal de Cultura decorrente da participação no evento. A FLIC 2026 foi gratuita ao público.

7. Que tipo de autorização, permissão, contrato ou ajuste foi feito entre a Prefeitura por meio da Secretaria que realizou o evento e todas as pessoas, empresas, parceiros e prestadores de serviços que atuaram comercialmente dentro e durante o evento? Solicitase cópia de eventuais contratos bem como a discriminação contendo o CNPJ e/ou dados cadastrais de todos os partícipes da iniciativa privada que se utilizaram do evento para promover, vender e comercializar bens, alimentos e serviços?

Os participantes foram formalizados, quando aplicável, por meio dos respectivos instrumentos administrativos.

8. Houve cobrança de taxas, emissão de alvarás e incidência de ISSQN em relação aos prestadores de serviços que atuaram no evento? Solicita-se comprovação caso a caso.

As contratações realizadas pela Administração foram formalizadas por meio dos respectivos processos administrativos.

Quanto a ISSQN, taxas e alvarás, as informações deverão ser complementadas pelos setores municipais competentes pela tributação, fiscalização e licenciamento.



SEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PREFEITURA DE
CRUZEIRO

CIDADE FORTE, RUMO CERTO

9. Houve vistoria, emissão de algum alvará ou atestado para funcionamento de atividades que eventualmente tenham relação direta com venda de alimentos no local por parte da VISA? Se sim que tipo de procedimento foi adotado? Solicita-se encaminhamento da documentação pertinente.

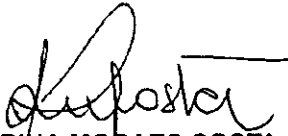
As informações referentes a procedimentos, vistorias e documentos de natureza sanitária deverão ser prestadas pela Vigilância Sanitária, por se tratar de matéria de competência daquele setor.

10. Existe AVCB vigente que autorize a realização desse tipo de evento no espaço público em que ocorreu? Se sim solicita-se encaminhamento de cópia.

Sim. O Museu Major Novaes possui **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**.

Por fim, a Secretaria Municipal de Cultura permanece à disposição para prestar esclarecimentos relativos às matérias de sua competência.

Cruzeiro/SP, 18 de setembro de 2026.


KARINA MORAES COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

cultura@cruzeiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br>
como identificação 3100385034005300032003A60650665 e da data digital assinada eletronicamente pelo art. 4º, II da Lei 663/2020.

Digitalizado com CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E EXPANSÃO ECONÔMICA**

Cruzeiro, 08 de outubro de 2026

Ref.: Resposta complementar ao requerimento de Informação – Vereador Higmar – evento FLIC

À Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ilma. Sr. Secretario

Considerando o quanto solicitado à Secretaria da Fazenda relativamente à documentação de ISSQN, alvarás e taxas aplicáveis as empresas que participaram da FLIC, informamos que quando da ocorrência do evento, tais apurações serão efetuadas tão logo sejam apresentadas as notas fiscais e contratos que envolveram o evento, para posterior apuração pela Secretaria de fatos geradores dos tributos e taxas municipais.

Era o que tínhamos a informar.

At.,

VINICIUS
MAXIMILIANO
CARNEIRO:251
55088801
Assinado de forma
digital por VINICIUS
MAXIMILIANO
CARNEIRO:25155088801
Dados: 2026.10.08
14:47:29 -03'00'
**SECRETARIA DA FAZENDA E
EXPANSÃO ECONOMICA**
Vinicius M. Carneiro
Secretário Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

**SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA
OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO DA 8ª FEIRA LITERÁRIA DE
CRUZEIRO – FLIC 2026**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de interessados para ocupação temporária dos espaços da Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na ocupação temporária dos espaços destinados à Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026.

1.2. A FLIC 2026 será realizada no Museu Major Novaes, situado na Avenida Jorge Tibiriçá, 1420, Vila Canevari, Cruzeiro/SP, entre os dias 27 e 30 de Agosto de 2026.

1.3. A autorização de uso do espaço será concedida em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas até 20 vagas para exploração comercial na Praça de Alimentação.

2.2. As vagas poderão ser distribuídas entre as seguintes categorias:

- I – Alimentação em geral;
- II – Lanches;
- III – Doces e sobremesas;
- IV – Food Trucks;



V – Bebidas em geral;

VI – Outros segmentos compatíveis com o evento.

2.3. A distribuição das vagas observará, sempre que possível, a diversidade de produtos comercializados, evitando-se concentração excessiva de um mesmo segmento, de forma a assegurar maior variedade ao público e o adequado funcionamento da Praça de Alimentação.

2.4. A Comissão Organizadora poderá estabelecer quantitativo de vagas por segmento comercial, mediante decisão fundamentada e anterior à classificação final, considerando a demanda estimada do público, a diversidade da oferta e o interesse público.

2.5. Na hipótese de inexistência de interessados em determinada categoria ou visando ao melhor atendimento do público, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas entre os segmentos inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação no ramo alimentício ou atividade compatível com o objeto deste edital.

3.2. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

3.3. É vedada a participação:

I – dos membros da Comissão Organizadora;

II – dos membros da Comissão de Seleção;

III – de pessoas diretamente responsáveis pela execução e organização da FLIC 2026.

3.4. É igualmente vedada a participação de pessoas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

3.5. Não poderão participar pessoas físicas que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Comissão de Seleção, quando tal



circunstância puder comprometer a imparcialidade do processo, bem como pessoas jurídicas cujos sócios ou administradores se enquadrem nessa situação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, até as 23h59, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <<https://forms.gle/uzwXfsXtbK9CQ2nf6>> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

Documento oficial de identificação com foto e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

Comprovação de atuação no ramo alimentício ou atividade compatível, por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, notas fiscais de compra de insumos dos últimos 12 meses, registro de MEI, fotos datadas de atividades anteriores, prints de redes sociais com histórico de postagens ou declarações de prestação de serviços;

Descrição detalhada dos produtos que serão comercializados;

Declaração de ciência e compromisso de cumprimento das normas sanitárias vigentes (Anexo II – modelo).

II – Pessoa Jurídica:

Cartão CNPJ atualizado;

Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

Comprovante de endereço da sede ou estabelecimento;



Comprovação de atuação no ramo alimentício ou atividade compatível, por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, alvará sanitário (quando exigível pela natureza da atividade), notas fiscais, contrato social ou alterações, fotos ou registros de atividades anteriores;

Descrição detalhada dos produtos que serão comercializados;

Declaração de ciência e compromisso de cumprimento das normas sanitárias vigentes (Anexo II – modelo).

4.4. A comprovação de experiência não exige tempo mínimo de atuação, mas será valorada conforme o critério de pontuação previsto no item 5.3.1.

4.5. A ausência de alvará sanitário no momento da inscrição não implicará inabilitação automática, desde que o interessado apresente a declaração prevista no item 4.3 e se comprometa a obter as autorizações sanitárias necessárias antes do início do evento, sob pena de revogação da autorização de uso.

4.6. A responsabilidade pela regularidade sanitária, fiscal e de segurança dos produtos e da estrutura permanece integralmente com o participante, nos termos do item 9 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção verificará a documentação apresentada.

5.1.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados por ato formal da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo-lhe a análise das inscrições, aplicação dos critérios de pontuação, julgamento dos recursos e demais atos necessários à seleção.

5.1.2. O ato de designação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro antes do término do prazo de inscrições, assegurando-se a publicidade de sua composição.



5.2. Serão habilitados os inscritos que atenderem integralmente às exigências deste edital.

5.3. Caso o número de habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, a Comissão de Seleção realizará o julgamento das propostas com base em critérios objetivos de pontuação, conforme a tabela abaixo:

5.3.1. Tabela de Critérios Avaliativos (Total: 100 pontos)

Critério de Avaliação	Descrição Detalhada do Critério	Pontuação Máxima
I. Adequação Temática	Identificação do cardápio com o ambiente de uma Feira Literária (ex: produtos artesanais, nomes de pratos inspirados em livros/autores ou releituras culturais).	30 pontos
II. Experiência Comprovada	Tempo de atuação no mercado alimentício, comprovado por fotos, redes sociais, alvarás ou notas fiscais (0 a 1 ano: 10 pts; 1 a 3 anos: 20 pts; mais de 3 anos: 30 pts).	30 pontos
III. Sustentabilidade	Apresentação de plano de manejo de resíduos que utilize embalagens biodegradáveis, recicláveis ou que reduza o uso de plástico descartável no evento.	20 pontos
IV. Estrutura Visual	Qualidade estética da barraca, balcão ou Food Truck, avaliada por meio das fotos enviadas na	10 pontos



	inscrição, visando à harmonia com o espaço histórico do Museu.	
V. Origem Local	Incentivo ao comércio da região: proponente residente ou com sede comercial estabelecida no município de Cruzeiro/SP.	10 pontos

5.3.2. A avaliação será realizada individualmente mediante Ficha de Avaliação, constante do Anexo IV deste Edital, na qual os critérios previstos no item 5.3.1 serão decompostos em subcritérios objetivos e respectivas faixas de pontuação.

5.3.3. A Comissão de Seleção deverá registrar, de forma individualizada e por escrito, a pontuação atribuída a cada proponente, indicando os elementos da proposta e da documentação que fundamentaram a avaliação.

5.3.4. Nos critérios que comportem avaliação qualitativa, especialmente Adequação Temática e Estrutura Visual, a pontuação deverá observar exclusivamente os parâmetros e subcritérios previstos na Ficha de Avaliação, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em elementos não previstos neste Edital.

5.3.5. A pontuação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa sucinta e objetiva sempre que não decorrer automaticamente de dado documental ou de critério quantitativo.

5.3.6. A Ficha Individual de Avaliação integrará os registros do processo de seleção e servirá de fundamento para a classificação e para eventual análise de recurso.

5.4. O resultado da avaliação e a classificação final serão divulgados em lista nominal, detalhando a pontuação obtida por cada candidato em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.



5.5. Além dos selecionados dentro do número de vagas, será formada uma lista de suplentes obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

6.2. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <CULTURA@CRUZEIRO.SP.GOV.BR>.

6.2.1. Os recursos deverão ser fundamentados, não sendo admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição, salvo para esclarecimento de informação já constante da documentação apresentada.

6.2.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, mediante decisão fundamentada.

6.2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para interposição dos recursos, para proceder à análise, julgamento e publicação das respectivas decisões fundamentadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

6.3. Concluído o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1. São obrigações dos participantes:

I – Comparecer e ocupar o espaço designado nos horários definidos pela organização;

II – Utilizar exclusivamente a área autorizada;

III – Manter o local limpo e organizado durante todo o evento;

IV – Providenciar os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao funcionamento da atividade;



- V – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;
- VI – Cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes;
- VII – Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- VIII – Seguir todas as orientações da organização do evento.

7.2. Os participantes deverão manter recipientes para coleta de resíduos em seus espaços durante todo o período de funcionamento.

8. DA ESTRUTURA E PADRONIZAÇÃO

8.1. A autorização temporária de uso do espaço público será concedida sem cobrança de preço público pelo Município de Cruzeiro, cabendo ao participante selecionado providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, a estrutura, os equipamentos, o mobiliário e os utensílios necessários ao exercício de sua atividade durante a FLIC 2026.

8.2. A estrutura utilizada pelo participante deverá observar integralmente as especificações técnicas, dimensões, condições de segurança e requisitos de padronização estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.3. O custeio da estrutura necessária à participação será de exclusiva responsabilidade do participante, não cabendo ao Município de Cruzeiro ou à Secretaria Municipal de Cultura qualquer pagamento, ressarcimento, intermediação ou responsabilidade financeira relacionada à sua contratação ou instalação.

8.4. O participante terá plena liberdade para definir a forma de obtenção da estrutura necessária à sua participação, inclusive quanto à escolha de eventual fornecedor, desde que sejam integralmente atendidas as especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos.

8.5. É vedado à Secretaria Municipal de Cultura, à Comissão Organizadora e à Comissão de Seleção indicar ou exigir a contratação de fornecedor específico, receber valores dos participantes ou intermediar pagamentos relacionados à estrutura.



8.6. A estrutura instalada estará sujeita à verificação pela organização do evento quanto ao atendimento das especificações técnicas, das dimensões estabelecidas, das condições de segurança, da organização do espaço e das demais exigências previstas neste Edital.

8.7. A estrutura que não atender às especificações técnicas ou apresentar condições que possam comprometer a segurança do público, dos trabalhadores, do patrimônio ou do evento deverá ser regularizada pelo participante antes do início das atividades.

8.8. A impossibilidade de adequação da estrutura às exigências previstas neste Edital poderá impedir o início ou a continuidade das atividades, mediante decisão fundamentada da organização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DA SEGURANÇA E DAS NORMAS SANITÁRIAS

9.1. Os participantes são integralmente responsáveis pela obtenção das condições necessárias ao exercício da atividade.

9.2. A utilização de equipamentos elétricos, chapas, fritadeiras, fornos ou equipamentos similares deverá observar as normas de segurança aplicáveis.

9.3. A utilização de botijões de gás deverá obedecer às normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

9.4. Todos os manipuladores de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibido:

I – Transferir, ceder ou sublocar o espaço autorizado;

II – Comercializar produtos não informados no ato da inscrição sem autorização prévia da organização;

III – Utilizar equipamentos sonoros que interfiram na programação oficial do evento;

IV – Comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;



V – Obstruir áreas de circulação de público;

VI – Ocupar espaço superior ao autorizado;

VII – comercializar bebidas em recipientes de vidro.

10.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos, nos termos da legislação vigente.

11. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

11.1. Os horários de montagem e desmontagem serão definidos pela organização e comunicados previamente aos selecionados.

11.2. Não será permitida a permanência de veículos na área do evento fora dos horários autorizados para carga e descarga.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar:

I – Advertência;

II – Suspensão das atividades durante o evento;

III – Revogação imediata da autorização de uso;

IV – impedimento de participação em futuras seleções relacionadas à ocupação de espaços em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme a gravidade da infração, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autorização concedida não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou indenizatório com o Município de Cruzeiro.

13.2. O Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora não responderão por danos decorrentes da atividade desenvolvida pelo AUTORIZADO, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuível à Administração Pública nos termos da legislação vigente.



13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital.

Cruzeiro/SP, 17 de AGOSTO de 2026.

KARINA MORAES COSTA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e de outro lado:

Nome/Razão Social: _____, CPF/CNPJ: _____,

Endereço: _____, Telefone: _____,

E-mail: _____, Categoria de Participação: _____,

doravante denominado(a) AUTORIZADO(A), celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização temporária, precária, pessoal e intransferível para utilização de espaço na Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026.

1.2. A autorização é concedida exclusivamente para comercialização dos produtos informados no ato da inscrição e aprovados pela Comissão Organizadora.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização da FLIC 2026, compreendendo o período de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

2.2. Encerrado o evento, extingue-se automaticamente a presente autorização, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

3.1. O AUTORIZADO declara possuir plena capacidade técnica e operacional para exercer a atividade proposta.

3.2. O AUTORIZADO responsabiliza-se integralmente:

I – pelos produtos comercializados;

II – pela qualidade, armazenamento e manipulação dos alimentos;

III – pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis;

IV – pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes;

V – por danos causados ao patrimônio público, à organização do evento ou a terceiros;

VI – pela guarda de seus equipamentos, mercadorias e utensílios.

3.3. O Município de Cruzeiro não responderá por perdas, furtos, roubos, danos ou prejuízos sofridos pelo AUTORIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

4.1. O espaço será definido pela Comissão Organizadora, não cabendo ao participante qualquer escolha ou alteração sem autorização prévia.



4.2. O AUTORIZADO compromete-se a utilizar exclusivamente a área delimitada pela organização.

4.3. É vedada a ampliação da área ocupada sem autorização expressa da organização.

CLÁUSULA QUINTA – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

5.1. O AUTORIZADO declara ciência de que a autorização temporária de uso do espaço público é concedida sem cobrança de preço público pelo Município de Cruzeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade providenciar a estrutura, os equipamentos, o mobiliário e os utensílios necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.2. A estrutura utilizada deverá atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, condições de segurança e requisitos de padronização estabelecidos no Edital e em seus anexos.

5.3. O custeio e a forma de obtenção da estrutura serão de exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO, não cabendo ao Município de Cruzeiro ou à Secretaria Municipal de Cultura qualquer pagamento, ressarcimento, intermediação ou responsabilidade financeira.

5.4. O AUTORIZADO terá plena liberdade para definir a forma de obtenção da estrutura e, quando necessária contratação, escolher livremente o respectivo fornecedor, desde que sejam integralmente observadas as especificações técnicas estabelecidas no Edital.

5.5. A estrutura instalada poderá ser verificada pela organização do evento quanto ao cumprimento das especificações técnicas e das condições de segurança, devendo eventual irregularidade ser corrigida antes do início das atividades.

5.6. Os horários e procedimentos para montagem e desmontagem serão definidos pela organização da FLIC 2026 e previamente comunicados aos participantes selecionados.



CLÁUSULA SEXTA – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 6.1. O AUTORIZADO compromete-se a manter seu espaço limpo e organizado durante todo o evento.
- 6.2. Todo resíduo gerado deverá ser devidamente acondicionado e descartado nos locais indicados pela organização.
- 6.3. Ao final do evento, o espaço deverá ser devolvido em condições adequadas de limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

- 7.1. O AUTORIZADO deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis à atividade exercida.
- 7.2. A utilização de equipamentos elétricos, chapas, fritadeiras, fornos ou similares ocorrerá sob exclusiva responsabilidade do participante.
- 7.3. A utilização de botijões de gás deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas vigentes.
- 7.4. É proibida a realização de adaptações improvisadas em instalações elétricas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É expressamente proibido:

- I – ceder, transferir ou sublocar o espaço concedido;
- II – comercializar produtos não informados no ato da inscrição;
- III – utilizar equipamentos de som que interfiram na programação oficial;
- IV – vender bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos;
- V – comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;



VI – utilizar recipientes de vidro para venda de bebidas ao público;

VII – obstruir corredores, saídas de emergência ou áreas de circulação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar:

I – advertência verbal;

II – advertência escrita;

III – suspensão temporária das atividades;

IV – revogação imediata da autorização de uso;

V – impedimento de participação em futuras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O AUTORIZADO assume integral responsabilidade por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atividade.

10.2. O AUTORIZADO isenta o Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua atuação no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente autorização possui caráter precário e poderá ser revogada pela Administração Pública por motivo de interesse público devidamente justificado.



11.2. O presente instrumento não gera vínculo empregatício, contratual ou indenizatório de qualquer natureza com o Município de Cruzeiro.

11.3. O participante declara ter lido integralmente o Edital de Chamamento Público nº 008/2026 e concordar com todas as suas disposições.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Cruzeiro/SP, ____ de ____ de 2026.

KARINA MORAES COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZADO(A)

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS NORMAS
SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

Eu, _____,

CPF/CNPJ nº _____,

na qualidade de proponente/interessado(a) no Edital de Chamamento Público nº 008/2026, declaro, sob as penas da lei, que:

Tenho plena ciência das normas sanitárias vigentes, especialmente as emanadas da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal, bem como das normas de segurança do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e bebidas.

Comprometo-me a obter, antes do início do evento, todos os alvarás, licenças e autorizações sanitárias eventualmente exigíveis para o exercício da atividade proposta, apresentando-os à organização da FLIC 2026 quando solicitados.

Assumo integral responsabilidade pela qualidade, higiene, manipulação e conservação dos produtos que serão comercializados, bem como pela adequação da estrutura, equipamentos e utensílios utilizados.

Declaro que todos os manipuladores de alimentos sob minha responsabilidade observarão as boas práticas de higiene e as normas sanitárias aplicáveis.

Estou ciente de que o descumprimento das normas sanitárias ou de segurança poderá ensejar a suspensão imediata das atividades, a revogação da autorização de uso do espaço e a aplicação das penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Isento o Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações sanitárias e de segurança aqui assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cruzeiro/SP, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante / Representante Legal

Nome completo: _____

CPF: _____



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas e os requisitos de padronização, organização e segurança das estruturas utilizadas pelos participantes selecionados para a Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026.

1.2. As especificações previstas neste Anexo possuem a finalidade exclusiva de assegurar a adequada organização do espaço, a segurança do público e dos participantes, a preservação do patrimônio e a uniformidade visual da Praça de Alimentação.

1.3. A obtenção, instalação, montagem, desmontagem e custeio da estrutura necessária à participação serão de exclusiva responsabilidade do participante selecionado.

1.4. O Município de Cruzeiro e a Secretaria Municipal de Cultura não indicarão fornecedor específico, não intermediarão contratações ou pagamentos e não receberão quaisquer valores relacionados à obtenção das estruturas.

2. DAS DIMENSÕES E DA ÁREA DE OCUPAÇÃO

2.1. Cada participante deverá instalar sua estrutura exclusivamente dentro da área individual delimitada pela organização do evento, sendo destinada às barracas/tendas área de 4,00 m x 4,00 m (quatro metros por quatro metros), equivalente a 16,00 m², observadas as demais disposições deste Anexo.

2.2. A estrutura destinada à comercialização deverá possuir as seguintes dimensões:



4.1. As estruturas deverão observar padrão visual compatível com a organização geral da Praça de Alimentação e com o caráter cultural e histórico do local de realização da FLIC 2026.

4.2. Será permitida a identificação do participante por meio de placa, faixa, banner, cardápio ou elemento visual equivalente, desde que instalado dentro dos limites da estrutura autorizada e sem prejudicar a circulação ou a visibilidade dos demais espaços.

4.3. Os elementos de comunicação visual deverão ser mantidos em adequado estado de conservação e organização durante todo o evento.

4.4. Não será permitida a utilização de elementos de identificação ou decoração que comprometam a segurança, obstruam áreas de circulação ou provoquem danos ao patrimônio público.

5. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

5.1. Os equipamentos elétricos utilizados deverão estar em boas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com a infraestrutura disponibilizada no local.

5.2. É vedada a realização de instalações elétricas improvisadas, utilização de fios desencapados, emendas sem proteção adequada ou qualquer instalação que ofereça risco de choque elétrico, curto-circuito, incêndio ou acidente.

5.3. Cabos e extensões deverão ser organizados e protegidos de maneira a não constituírem obstáculos ou riscos nas áreas de circulação.

5.4. Equipamentos de maior potência deverão ser previamente informados à organização quando solicitado, a fim de permitir a adequada distribuição da carga elétrica disponível no evento.

6. DA UTILIZAÇÃO DE GÁS E EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO



6.1. A utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, chapas, fritadeiras, fornos, fogões ou equipamentos similares deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

6.2. Os botijões, mangueiras, reguladores e demais componentes deverão estar em adequado estado de conservação, dentro dos respectivos prazos de validade e instalados de forma segura.

6.3. É vedada a utilização de instalações improvisadas ou equipamentos que apresentem vazamentos, defeitos ou condições capazes de colocar em risco a segurança do evento.

6.4. A organização poderá impedir a utilização de equipamento que apresente risco aparente à segurança, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes.

7. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

7.1. Os participantes deverão manter alimentos, bebidas, utensílios e equipamentos armazenados e acondicionados de maneira adequada, observando integralmente as normas sanitárias aplicáveis.

7.2. As superfícies destinadas à manipulação e preparação de alimentos deverão ser mantidas limpas e em condições adequadas de higiene durante todo o período de funcionamento.

7.3. Os participantes deverão adotar medidas destinadas à proteção dos alimentos contra poeira, insetos, contaminação e demais agentes externos.

7.4. O cumprimento das presentes especificações não afasta a obrigação do participante de observar as demais exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelos órgãos competentes.

8. DA LIMPEZA E DO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

8.1. Cada participante deverá manter recipiente próprio para acondicionamento dos resíduos produzidos em sua atividade.



8.2. Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente e encaminhados aos pontos de descarte indicados pela organização.

8.3. É vedado o descarte de resíduos, óleo, gordura, restos de alimentos ou quaisquer outros materiais diretamente no solo, jardins, vias de circulação ou instalações do Museu Major Novaes.

8.4. Ao término de cada período de funcionamento, o participante deverá deixar sua área limpa e organizada.

9. DA MONTAGEM, VISTORIA E ADEQUAÇÃO

9.1. A montagem e a desmontagem das estruturas deverão ocorrer exclusivamente nos dias e horários estabelecidos pela organização da FLIC 2026.

9.2. A estrutura instalada poderá ser verificada pela organização antes do início e durante o funcionamento do evento, exclusivamente quanto ao cumprimento das especificações previstas neste Edital e neste Anexo.

9.3. Caso seja identificada inadequação técnica, sanitária, estrutural ou de segurança, o participante será orientado a promover a respectiva regularização antes do início ou da continuidade de suas atividades.

9.4. Quando a irregularidade representar risco imediato à segurança, à saúde, ao patrimônio ou à circulação do público, a utilização da estrutura ou do equipamento poderá ser suspensa até sua regularização.

9.5. A impossibilidade de adequação às condições previstas neste Edital poderá impedir o início ou a continuidade das atividades, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O participante é responsável pela montagem, utilização, conservação, segurança e desmontagem da estrutura utilizada durante o evento.



10.2. O atendimento às especificações deste Anexo constitui condição para utilização da estrutura durante a FLIC 2026, independentemente da forma pela qual o participante tenha obtido os equipamentos ou materiais necessários.

10.3. As exigências deste Anexo não estabelecem marca, modelo ou fornecedor obrigatório, sendo assegurada ao participante liberdade para escolha da solução e do fornecedor que entender adequados, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

10.4. Os casos não previstos neste Anexo serão analisados pela organização do evento, observadas as disposições do Edital, as normas de segurança aplicáveis e o interesse público.

KARINA MORAES COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO IV

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº da Inscrição: _____

Categoria de Participação: _____

Avaliador(a): _____

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observará os critérios estabelecidos no item 5.3.1 do Edital, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**, conforme os parâmetros objetivos estabelecidos nesta Ficha.

I – ADEQUAÇÃO TEMÁTICA – ATÉ 30 PONTOS

Será avaliada a relação da proposta apresentada com o caráter cultural e literário da FLIC 2026.

a) Compatibilidade da proposta com o caráter cultural e literário do evento – até 10 pontos

- **0 pontos:** não apresenta qualquer elemento de integração com o caráter cultural ou literário do evento;
- **5 pontos:** apresenta integração parcial ou genérica com o caráter cultural ou literário;



- **10 pontos:** apresenta integração clara e diretamente identificável com o carácter cultural ou literário da FLIC 2026.

Pontuação atribuída: _____ / 10 pontos.

b) Identidade temática dos produtos, cardápio ou apresentação – até 10 pontos

- **0 pontos:** não apresenta identidade temática;
- **5 pontos:** apresenta ao menos um elemento temático relacionado à literatura, cultura ou identidade do evento;
- **10 pontos:** apresenta dois ou mais elementos temáticos claramente relacionados à literatura, cultura ou identidade do evento.

Pontuação atribuída: _____ / 10 pontos.

c) Criatividade e diferenciação da proposta – até 10 pontos

- **0 pontos:** proposta sem elemento de diferenciação identificado;
- **5 pontos:** proposta apresenta algum elemento de diferenciação;
- **10 pontos:** proposta apresenta elementos claramente diferenciados e coerentes com a temática do evento.

Pontuação atribuída: _____ / 10 pontos.

TOTAL DO CRITÉRIO I: _____ / 30 pontos

II – EXPERIÊNCIA COMPROVADA – ATÉ 30 PONTOS

A pontuação será atribuída conforme o tempo de atuação no ramo alimentício ou atividade compatível, devidamente comprovado pelos documentos apresentados no ato da inscrição:

- **Até 1 (um) ano de experiência:** 10 pontos;
- **Acima de 1 (um) ano até 3 (três) anos:** 20 pontos;
- **Mais de 3 (três) anos de experiência:** 30 pontos.

Período de experiência comprovado: _____



Documento(s) considerado(s): _____

TOTAL DO CRITÉRIO II: _____ / 30 pontos

III – SUSTENTABILIDADE – ATÉ 20 PONTOS

Será avaliada a adoção de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida durante o evento.

a) Utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

b) Medidas para redução do uso de plástico descartável – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

c) Previsão de separação e acondicionamento adequado dos resíduos produzidos – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

d) Apresentação de outra medida ambientalmente sustentável aplicável à atividade – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.



TOTAL DO CRITÉRIO III: _____ / 20 pontos

IV – ESTRUTURA VISUAL – ATÉ 10 PONTOS

A avaliação será realizada com base no registro fotográfico, imagem ilustrativa ou descrição da estrutura apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

a) Organização e apresentação visual da estrutura – até 4 pontos

- **0 pontos:** estrutura sem condições de organização visual identificáveis;
- **2 pontos:** estrutura apresenta condições básicas de organização e apresentação;
- **4 pontos:** estrutura apresenta organização e apresentação visual claramente adequadas ao evento.

Pontuação: _____ / 4 pontos.

b) Compatibilidade visual com o ambiente do evento – até 3 pontos

- **0 pontos:** não demonstra compatibilidade;
- **1 ponto:** demonstra compatibilidade parcial;
- **3 pontos:** demonstra compatibilidade adequada com o ambiente cultural e histórico do evento.

Pontuação: _____ / 3 pontos.

c) Organização dos elementos de exposição e comercialização – até 3 pontos

- **0 pontos:** não demonstra organização adequada;
- **1 ponto:** demonstra organização básica;
- **3 pontos:** demonstra organização adequada dos produtos, equipamentos e elementos de comercialização.

Pontuação: _____ / 3 pontos.

TOTAL DO CRITÉRIO IV: _____ / 10 pontos

V – ORIGEM LOCAL – 10 PONTOS



Será atribuída pontuação ao proponente que comprovar residência, no caso de pessoa física, ou sede/estabelecimento comercial, no caso de pessoa jurídica, no Município de Cruzeiro/SP.

- Proponente de Cruzeiro/SP: 10 pontos;
- Proponente de outro município: 0 pontos.

Documento utilizado para comprovação: _____

TOTAL DO CRITÉRIO V: _____ / 10 pontos

3. QUADRO DE PONTUAÇÃO FINAL

I – Adequação Temática: _____ / 30 pontos

II – Experiência Comprovada: _____ / 30 pontos

III – Sustentabilidade: _____ / 20 pontos

IV – Estrutura Visual: _____ / 10 pontos

V – Origem Local: _____ / 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL: _____ / 100 PONTOS

4. JUSTIFICATIVA INDIVIDUALIZADA DA AVALIAÇÃO

O avaliador deverá registrar, de forma sucinta e objetiva, os elementos da proposta e da documentação apresentada que fundamentaram a pontuação atribuída, especialmente nos critérios que comportem avaliação qualitativa.

Justificativa:



Documentos e/ou elementos considerados na avaliação:

5. DECLARAÇÃO DO AVALIADOR

Declaro que a presente avaliação foi realizada exclusivamente com base nos documentos e informações apresentados pelo proponente no prazo de inscrição, observados os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 008/2026 e nesta Ficha Individual de Avaliação.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A)
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



COMUNICADO Nº 01/2026/SEC- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FLIC
LISTA DE INSCRITOS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público para ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação**, torna pública a relação nominal das inscrições recebidas durante o período estabelecido para participação no certame.

1. A presente publicação possui caráter exclusivamente informativo e tem por finalidade divulgar os proponentes que realizaram inscrição dentro do prazo previsto no edital, não implicando em habilitação, classificação, seleção, autorização ou concessão de espaço para funcionamento na Praça de Alimentação.
2. Todas as inscrições recebidas serão submetidas à análise documental e à verificação do atendimento às condições e exigências estabelecidas no respectivo edital.
3. A Comissão responsável pelo processo realizará a conferência da documentação apresentada e a análise das inscrições, observando os critérios, etapas e procedimentos estabelecidos no edital, sendo os resultados das etapas de habilitação e seleção divulgados posteriormente nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro** e da **Secretaria Municipal de Cultura**.
4. A relação de inscrições apresenta os proponentes que realizaram sua inscrição dentro do período estabelecido no edital, conforme os dados informados no ato da inscrição pelo sistema disponibilizado para participação no certame

Nº	NOME	Tipo de inscrição	Nome fantasia	Área de atuação
1	Bruna Fernanda Lima Da Costa	Pessoa Física	Delicatto	Doces e sobremesas
2	Marco Aurélio Borges Quintanilha	Pessoa Jurídica	3 Barris - Cervejaria Artesanal	Bebidas em geral
3	Emilia da Conceição Ferreira	Pessoa Física		Food Truck
4	Fabíola da Cruz ramos	Pessoa Jurídica	Jardim secreto gastrobar	Lanches
5	Maria Flaviane F G F Fontanini	Pessoa Física	Adega Dionísio	Bebidas em geral



COMUNICADO Nº 02/2026/SEC - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FLIC RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES E PONTUAÇÕES – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público para ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação**, torna pública a relação nominal dos proponentes que realizaram inscrição durante o período estabelecido para participação no certame, acompanhada das respectivas notas obtidas na etapa de avaliação, conforme os critérios previstos no edital.

1. A presente publicação tem caráter informativo e tem por finalidade dar publicidade aos proponentes inscritos e às respectivas notas obtidas na etapa de avaliação, não implicando, por si só, em habilitação definitiva, classificação final, seleção, autorização ou concessão de espaço para funcionamento na Praça de Alimentação.
2. As inscrições e a documentação apresentada serão submetidas à análise e conferência pela Comissão responsável pelo processo, para verificação do atendimento às condições, requisitos e exigências estabelecidos no respectivo edital.
3. A Comissão responsável pelo processo realizará a conferência da documentação apresentada e a análise das inscrições, observando os critérios, etapas e procedimentos estabelecidos no edital, sendo os resultados das etapas de habilitação, classificação e seleção divulgados posteriormente nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro** e da **Secretaria Municipal de Cultura**.
4. A relação abaixo apresenta os proponentes que realizaram sua inscrição dentro do período estabelecido no edital, conforme os dados informados no ato da inscrição pelo sistema disponibilizado para participação no certame, acompanhados das respectivas notas atribuídas na etapa de avaliação:

Nº	NOME	Tipo de inscrição	Nome fantasia	Área de atuação	Notas
1	Ana Karla	Pessoa Jurídica	Grano&Pomodoro Pizzaria Bar	Pizzas	95
2	Bruna Fernanda Lima Da Costa	Pessoa Física	Delicatto	Doces e sobremesas	92
3	Fábio Zappa	Pessoa Jurídica	Cervejaria cruzeiro	Bebidas em geral	88
4	Maria Flaviane P. O. P. Pessoa	Pessoa Física	Asa de Omelete	Bebidas em geral	88



	Fontanini	Física			
5	Emilia da Conceição Ferreira	Pessoa Física		Food Truck	86
6	Ronaldo Tampellini Bezerra	Pessoa Física		Churros	86
7	Ronaldo Tampellini Bezerra	Pessoa Física		Food Truck	86
8	LUCAS DO NASCIMENTO	Pessoa Física		Drink's	85
9	Patricia Cotrim	Pessoa Física		Food Truck	85
10	Wesley	Pessoa Jurídica	Fortes Espetinhos	Espetos	83
11	William da Silva Alves	Pessoa Física		Pipoca	81
12	Maria das graças nascimento Cruz	Pessoa Física		Espetos	78
13	Marco Aurélio Borges Quintanilha	Pessoa Jurídica	3 Barris - Cervejaria Artesanal	Bebidas em geral	74
14	Rosangela Aparecida Galvão Paula	Pessoa Física		Doces e sobremesas	73
15	Juliana	Pessoa Jurídica	Associação Braços abertos	Doces e sobremesas	68
16	Fabiola da Cruz Ramos	Pessoa Jurídica	Jardim secreto gastrobar	Lanches	58



5. A eventual constatação de inconsistências, duplicidades indevidas ou irregularidades documentais poderá resultar em diligência, **inabilitação ou desclassificação da inscrição**, bem como na revisão ou desconsideração da respectiva nota, quando cabível, nos termos e condições previstos no edital.

Cruzeiro/SP, 26 de AGOSTO de 2026

KARINA MORAES COSTA

Secretária Municipal de Cultura



**COMUNICADO Nº 03/2026/SEC - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FLIC
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público para ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação**, torna público o **resultado da etapa de avaliação das inscrições**, com a relação dos proponentes participantes e as respectivas notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos no edital.

1. DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

1.1. A presente publicação tem caráter informativo e tem por finalidade dar publicidade aos proponentes participantes e às respectivas notas obtidas na etapa de avaliação, não implicando, por si só, em habilitação definitiva, classificação final, seleção, autorização ou concessão de espaço para funcionamento na Praça de Alimentação.

1.2. As inscrições e a documentação apresentada serão submetidas à análise e conferência pela Comissão responsável pelo processo, para verificação do atendimento às condições, requisitos e exigências estabelecidos no respectivo edital.

1.3. A Comissão responsável pelo processo realizará a conferência da documentação apresentada e a análise das inscrições, observando os critérios, etapas e procedimentos estabelecidos no edital, sendo os resultados das etapas subsequentes divulgados posteriormente nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro** e da **Secretaria Municipal de Cultura**.

1.4. A relação abaixo apresenta os proponentes que realizaram sua inscrição dentro do período estabelecido no edital, conforme os dados informados no ato da inscrição pelo sistema disponibilizado para participação no certame, acompanhados das respectivas notas atribuídas na etapa de avaliação:

Nº	NOME	Tipo de inscrição	Nome fantasia	Área de atuação	Notas
1	Ana Karla	Pessoa Jurídica	Grano&Pomodoro Pizzaria Bar	Pizzas	95
2	Bruna Fernanda Lima Da Costa	Pessoa Física	Delicatto	Doces e sobremesas	92
	Fabio Zappa	Pessoa Física	Conceição	Geladaria em geral	88



		Jurídica	cruzeiro		
4	Maria Flaviane F G F Fontanini	Pessoa Física	Adega Dionísio	Bebidas em geral	88
5	Emilia da Conceição Ferreira	Pessoa Física		Food Truck	86
6	Ronaldo Tampellini Bezerra	Pessoa Física		Churros	86
7	Ronaldo Tampellini Bezerra	Pessoa Física		Food Truck	86
8	LUCAS DO NASCIMENTO	Pessoa Física		Drink's	85
9	Patricia Cotrim	Pessoa Física		Food Truck	85
10	Wesley	Pessoa Jurídica	Fortes Espetinhos	Espetos	83
11	William da Silva Alves	Pessoa Física		Pipoca	81
12	Maria das graças nascimento Cruz	Pessoa Física		Espetos	78
13	Marco Aurélio Borges Quintanilha	Pessoa Jurídica	3 Barris - Cervejaria Artesanal	Bebidas em geral	74
14	Rosangela Aparecida Galvão Paula	Pessoa Física		Doces e sobremesas	73
15	Juliana	Pessoa Jurídica	Associação Braços abertos	Doces e sobremesas	68
16	Fabiola da Cruz Ramos	Pessoa Jurídica	Jardim secreto gastrobar	Lanches	58

2. DA ANÁLISE E DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

2.1. A divulgação das notas não implica, por si só, na concessão ou autorização para ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação, ficando os proponentes sujeitos ao cumprimento de todas as condições e exigências previstas no edital.

2.2. Após a conferência da documentação e o cumprimento das demais etapas previstas

no edital, serão divulgados os resultados correspondentes às fases de habilitação, classificação e seleção, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



3. DAS INCONSISTÊNCIAS E IRREGULARIDADES

3.1. A eventual constatação de inconsistências, duplicidades indevidas ou irregularidades documentais poderá resultar em diligência, inabilitação ou desclassificação da inscrição, bem como na revisão ou desconsideração da respectiva nota, quando cabível, nos termos e condições previstos no edital.

3.2. A existência de inscrição e a divulgação da respectiva nota não asseguram ao proponente o direito à ocupação ou exploração de espaço na Praça de Alimentação, ficando a participação condicionada ao cumprimento integral das disposições do edital.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. As etapas e os resultados subsequentes do certame serão divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da Secretaria Municipal de Cultura, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

4.2. Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações e demais comunicações referentes ao presente certame.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições previstas no edital e a legislação aplicável.

Cruzeiro/SP, 26 de AGOSTO de 2026

KARINA MORAES COSTA

Secretária Municipal de Cultura



COMUNICADO Nº 04/2026/SEC**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público para ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação, torna público o resultado da etapa de habilitação, após a análise da documentação apresentada pelos proponentes classificados na etapa de avaliação, bem como a respectiva convocação para os procedimentos de formalização e ocupação dos espaços destinados à Praça de Alimentação.

1. DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

1.1. A etapa de habilitação teve por finalidade verificar o atendimento aos requisitos documentais e às demais condições estabelecidas no edital pelos proponentes classificados na etapa de avaliação.

1.2. Para a análise da habilitação, foram considerados os documentos apresentados pelos proponentes dentro do prazo estabelecido, observando-se as exigências previstas no respectivo edital.

1.3. Consideram-se HABILITADOS os proponentes que apresentaram a documentação exigida e que, após análise pela Comissão responsável pelo processo, atenderam aos requisitos necessários para prosseguimento no certame.

1.4. Após a conferência da documentação apresentada, fica publicada a situação dos proponentes classificados:

Nº	NOME	Tipo de Inscrição	Nome fantasia	Área de atuação	Situação	Notas
1	Emilia da Conceição Ferreira	Pessoa Física		Food Truck	HABILITADO	86
2	Rosangela Aparecida Galvão Paula	Pessoa Física		Doces e sobremesas	HABILITADO	73
3	Juliana	Pessoa Jurídica	Associação Braços abertos	Doces e sobremesas	HABILITADO	68



2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO

2.1. Os proponentes considerados **HABILITADOS** ficam **CONVOCADOS** para os procedimentos necessários à formalização da autorização de ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação, conforme as condições estabelecidas no edital.

2.2. A formalização ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas no edital e à regularidade da documentação apresentada pelos proponentes.

2.3. Os proponentes convocados deverão observar os prazos, locais, horários e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a formalização.

2.4. A convocação não dispensa o cumprimento das demais obrigações e condições previstas no edital, incluindo aquelas relacionadas à utilização e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação.

3. DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS

3.1. A ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação deverão observar as condições, regras, obrigações e limitações estabelecidas no edital e nos instrumentos de formalização correspondentes.

3.2. Os proponentes habilitados deverão exercer suas atividades exclusivamente nos espaços e condições que lhes forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a área de atuação informada e aprovada no processo.

3.3. A autorização para ocupação e exploração do espaço ficará condicionada à formalização do respectivo instrumento e ao cumprimento das exigências previstas no edital.

4. DA DESISTÊNCIA OU NÃO FORMALIZAÇÃO

4.1. A ausência do proponente convocado nos procedimentos de formalização, a não apresentação de documentação exigida ou o descumprimento das condições estabelecidas no edital poderá resultar na perda da oportunidade de ocupação e exploração do espaço, conforme as disposições do instrumento convocatório.

4.2. Na hipótese de desistência, não formalização ou impedimento de algum dos proponentes habilitados, poderão ser adotadas as providências previstas no edital para



5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Os atos, comunicados e demais informações referentes às etapas subsequentes do presente certame serão divulgados pelos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro** e da **Secretaria Municipal de Cultura**.

5.2. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao presente certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A publicação deste comunicado encerra a etapa de habilitação dos proponentes classificados e habilitados e dá prosseguimento aos procedimentos de formalização para ocupação e exploração dos espaços destinados à Praça de Alimentação.

6.2. A habilitação não dispensa o cumprimento das demais obrigações previstas no edital e nos instrumentos de formalização, sendo a efetiva ocupação e exploração dos espaços condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas.

6.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições previstas no edital e a legislação aplicável.

Cruzeiro/SP, 26 de AGOSTO de 2026

KARINA MORAES COSTA

Secretária Municipal de Cultura





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 675128

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 211064/3513405/2019

Nº: 1430

Endereço: AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ

Complemento:

Bairro: V CANEVARI

Município: CRUZEIRO

Ocupação: MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO MAJOR NOVAES.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Responsável Técnico: PAULO CEZAR FELIX JUNIOR

CREA/CAU: 5062882668-SP

ART/RRT: 28027230231913973

Área Total (m²): 928,24

Área Aprovada (m²): 928,24

Validade: 30/11/2026

Vistoriador: 1. SGT PM JOSE ALEXANDRE RODRIGUES

Homologação: MAJ PM ALESSANDRO LIMA DE FREITAS

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Cruzeiro, 7 de Dezembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificação nº 003603400500032003A6060665 e data de emissão 14/12/2023 art. 4º, II da Lei 663/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 08/10/2026 15:29

Checksum: **AC36BC2BF89207853AB2E39BF055D6B1737512D2FBD68F89354D9E9D19D0F129**

